

Manutenção de Bolsas Prouni

Rematrículas 2021-1

Prezado(a) aluno(a) Bolsista Prouni:

<u>Todos os bolsistas Prouni</u> que querem manter suas bolsas para o semestre de 2020-2 devem <u>atualizar a documentação</u> em relação <u>à sua comprovação de renda e residência e também a renda do grupo familiar, quando for o caso,</u> entre os dias <u>26/10/2020 e</u> <u>7/2/2021</u>, por meio de protocolo no Autoatendimento.

Para facilitar o processo, segue passo a passo:

<u>PASSO 1:</u> Entrar no Autoatendimento e solicitar o <u>protocolo</u> de <u>Manutenção de Bolsas</u> <u>Prouni.</u>

PASSO 2: Anexar ao protocolo os *documentos relacionados*¹ *abaixo*, referentes à comprovação de renda e residência do grupo familiar.

Observação 1: Todos os alunos bolsistas Prouni devem anexar as cópias dos documentos solicitados referentes à comprovação de renda e residência, **mesmo que não tenha alterações** em relação à última entrega de documentos realizada.

Observação 2: O prazo de análise da documentação recebida por meio de protocolo será de 30 dias a contar da data de abertura do Protocolo.

Observação 3: A confirmação da rematrícula e/ou reserva de vaga na disciplina selecionada estará condicionada ao **DEFERIMENTO** da documentação anexada ao Protocolo.

PASSO 3: O período de rematrículas inicia no dia 2/12/2020.



¹Relação de documentos que devem ser anexados ao protocolo

1) GRUPO DE COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA DO ALUNO BOLSISTA

(Apresentar SOMENTE UM dos documentos abaixo elencados do ALUNO BOLSISTA)

- Três últimas contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel)
- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em Cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel
- Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com assinatura/firma reconhecida em Cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel (documento original)
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional
- Fatura de cartão de crédito
- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança

2) GRUPO DE COMPROVANTES DE RENDIMENTOS DO GRUPO FAMILIAR

- I Comprovante de rendimentos do ALUNO BOLSISTA e dos integrantes de seu grupo familiar, referente às pessoas físicas e eventuais pessoas jurídicas vinculadas
- II Para comprovação da renda, devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade
- III Para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda

Observação 1: o aluno bolsista que se declarar como único membro do grupo familiar deverá comprovar rendimento próprio suficiente para a sua subsistência.

A Aelbra Educação Superior – Graduação e Pós-graduação SA se compromete a realizar o tratamento de dados pessoais a que tiver acessos em decorrência deste protocolo, de acordo com a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de dados.



Observação 2: o aluno bolsista que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência deverá declarar a renda do seu grupo familiar, ainda que residente em local diverso do seu domicílio.

Veja abaixo em qual(is) tipo(s) de rendimento(s) você e seu grupo familiar se enquadram e o(s) apresente de acordo com o caso de cada um:

2.1 - ASSALARIADOS

(Apresentar SOMENTE UMA das opções abaixo elencadas do aluno bolsista e dos componentes do grupo familiar)

Informar todos os membros do grupo familiar, mas a documentação solicitada é somente dos membros maiores de 18 anos.

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra
- Declaração de IRPF (com todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica

Observação 1: CTPS sem vínculo ativo não comprova rendimento. Para esses casos, o aluno bolsista deverá se enquadrar em alguma das demais atividades

2.2 - ATIVIDADE RURAL

(Apresentar SOMENTE UMA das opções abaixo elencadas do aluno bolsista e de todos os componentes do grupo familiar)

- Declaração de IRPF (com todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ)

A Aelbra Educação Superior – Graduação e Pós-graduação SA se compromete a realizar o tratamento de dados pessoais a que tiver acessos em decorrência deste protocolo, de acordo com a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de dados.



- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses (apresentar o talão original e cópia das notas) e CNIS, retirada na página https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-econtribuicoes-a-previdencia/ ou em qualquer agência do INSS
- Declaração do SINDICATO RURAL informando quem são os membros do grupo familiar e a renda per capita, e CNIS, retirada na página https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculose-contribuicoes-a-previdencia/ ou em qualquer agência do INSS
- Documento de solicitação de financiamento no Pronaf ou outro semelhante com apuração da Renda Bruta do Produtor Rural e seu grupo familiar e CNIS, retirada na página https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-econtribuicoes-a-previdencia/ ou em qualquer agência do INSS

2.3 - APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-aprevidencia/, ou retirada em qualquer agência do INSS
- Declaração de IRPF (com todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver

2.4 - AUTÔNOMOS

• Declaração de IRPF (com todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição do último anobase, quando houver

2.5 - PROFISSIONAIS LIBERAIS

• Declaração de IRPF (com todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição do último anobase, quando houver

2.6 - SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS



- Declaração de IRPF (com todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição do último anobase, quando houver
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ)
- MEI Micro Empreendedor Individual deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MEI e, não havendo emissão de notas fiscais pelo MEI, deverá comprovar a renda, assim como os profissionais liberais, autônomos ou trabalhador informal constante do Item 2.8

2.7 - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) (com todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em Cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento

2.8 - RENDIMENTOS DE TRABALHADOR INFORMAL, "BICOS" OU OUTROS RENDIMENTOS

• Declaração da atividade desenvolvida, constando o rendimento médio dos três últimos meses, com assinatura reconhecida em cartório e com três testemunhas para quem presta o serviço ou venda, e CNIS, retirada na página https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-econtribuicoes-a-previdencia/ ou em qualquer agência do INSS

2.9 - RENDIMENTOS DE ESTÁGIOS, MONITORIAS E BOLSAS (ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO)

• Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa, e CNIS, retirada na página https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/ ou em qualquer agência do INSS

2.10 - DESEMPREGADO



(Consideramos desempregado todo o membro do grupo familiar maior de 18 anos e sem vínculo empregatício)

• CNIS, retirada na página https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-econtribuicoes-a-previdencia/ ou em qualquer agência do INSS

Observação 1: a renda per capita dos componentes do grupo familiar será calculada respeitando a Portaria Normativa nº 1 de 2/1/2015 do Ministério da Educação.

3. COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(Apresentar SOMENTE UMA das opções abaixo elencadas do aluno bolsista e de todos os componentes do grupo familiar)

- Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar
- Declaração registrada em Cartório informando o valor da pensão paga/recebida, acompanhada dos recibos de pagamento e ou extratos bancários dos últimos três meses.



4. RELACIONE AQUI OS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

Favor elaborar o quadro a seguir, relacionando o nome dos membros do Grupo Familiar e a indicação do grau de parentesco. Digitalize o quadro e anexe o arquivo no Protocolo no Autoatendimento onde haverá campo específico para o mesmo.

Nome do membro do Grupo Familiar	Grau de Parentesco
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	